

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONVITE

Processo n.º 42/CPR/JFA/2026

Assunto: Consulta Prévia para “Aquisição de serviços de telecomunicações, internet e serviços complementares”

Exmos. Senhores,

Na sequência da decisão de contratar, a qual foi autorizada por via do Despacho n.º 303/JFA/2026, de 13 de julho, proferido pelo Vogal Tesoureiro, sujeito a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, do n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Aquisição de serviços de telecomunicações, internet e serviços complementares” - Processo n.º 42/CPR/JFA/2026, venho pelo presente convidar Vs. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70.
2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico para o seguinte endereço: contratacao publica@jf-alvalade.pt;
3. O recurso à consulta prévia tem fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
4. O preço base do presente procedimento pré-contratual é de €46.733,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e três euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.
5. O prazo de execução do contrato é de 24 meses, com início a 1 de agosto de 2026.
6. A apresentação da proposta é feita até às 23H59 do dia 5º dia a contar da data do envio do presente Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 2.
7. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- b. Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite.
8. Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP os documentos apresentados juntamente com a proposta são redigidos em língua portuguesa.
 9. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 10. As propostas não serão objeto de negociação.
 11. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
 12. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o preço mais baixo.
 13. Em caso de igualdade o desempate é feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes. O Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo-lhes comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.
 14. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário do prazo de 3 (três) dias úteis para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - d. Certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - e. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

efetividade de funções;

f. Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) do concorrente.

15. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.
16. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa o Chefe da Divisão Administrativa, Pedro Nunes, como gestor do contrato.
17. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 14 de julho de 2026

O Presidente,